

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

## LEI Nº 11.337, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação aos seus servidores públicos do Quadro Permanente de Cargos, conforme Lei Municipal nº 8.739 de 02 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 10.551/2017.

§ 1º O vale-alimentação será devido apenas aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º O vale-alimentação será devido somente aos servidores concursados, não sendo alcançado aos cargos Comissionados e Contratados Emergencialmente.

Art. 2º O valor do vale-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do vale.

§ 1º Os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais receberão o vale-alimentação proporcional a 70% (setenta por cento) do total.

§ 2º Considerando o caráter indenizatório do vale-alimentação, os servidores que tiverem a carga horária reduzida em razão das disposições da Lei Estadual nº 13.320/2009 ou em decorrência de lei municipal que venha a disciplinar a matéria, receberão o vale-alimentação proporcional a 50% (cinquenta por cento) do valor total.

Art. 3º O valor do vale-alimentação será revisado no mês de março de cada ano.

Art. 4º O vale-alimentação de que trata esta lei será concedido através do Programa Alimentação ao Trabalhador – PAT, ou outro programa de mesma natureza e:

I - é facultativo para o servidor;

II – possui caráter indenizatório;

III – não integrará a remuneração dos servidores e não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário;

IV – poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse do Poder Legislativo, mediante lei autorizativa.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

---

Art. 5º O vale-alimentação é facultativo, portanto, o servidor que tiver interesse na sua concessão deverá requerê-lo junto à Secretaria, mediante solicitação por escrito.

§ 1º A solicitação deverá ser feita até o dia 10 de cada mês para que o vale-alimentação seja concedido no mês subsequente.

§ 2º Cabe ao servidor solicitar sua inclusão, exclusão ou reinclusão no programa.

Art. 6º Fica estabelecido em 22 (vinte e dois) dias, o número de dias trabalhados mensalmente para efeitos desta lei.

Art. 7º O vale-alimentação será concedido até o dia 05 (cinco) referente ao mês anterior.

Art. 8º O vale-alimentação será concedido uma única vez em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções, sendo pago no contrato mais recente do servidor.

Art. 9º O servidor não terá direito a recebimento do vale-alimentação nas situações abaixo elencadas:

I – falta injustificada ao trabalho, ainda que por um turno;

II – sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;

III – licença para concorrer a cargo eletivo e licença para exercer mandato eletivo;

IV – afastamento do trabalho em razão de atestado médico, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença por acidente de trabalho;

V – prestação de serviço militar obrigatório;

VI – licença para tratar de interesses particulares;

VII – licença prêmio;

VIII – afastamento por suspensão de contrato;

IX – licença casamento;

X – afastamento preventivo decorrente de processo administrativo disciplinar;

XI - nos dias em que o servidor receber diárias;

Art. 10 No caso dos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do art. 9º, não haverá pagamento do vale-alimentação pelo período do afastamento.

Art. 11 No caso do inciso II do art. 9º, não haverá concessão de vale alimentação, considerando:

I – pena disciplinar de advertência: 5 dias;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

---

II – pena disciplinar de suspensão: pelo período da suspensão.

Art. 12 Para fins de apuração das ocorrências de que trata o art. 9º, observar-se-á a data base da competência para a efetividade estabelecida no art. 7º desta lei.

Art. 13 Nas situações elencadas no art. 9º, o restabelecimento do vale alimentação dar-se-á no retorno ao trabalho.

Art. 14 O vale-alimentação será fornecido através de empresa especializada em refeições-convênio, cuja contratação se dará por licitação.

Art. 15 O Poder Legislativo poderá regulamentar esta lei, no que couber, por Decreto.

Art. 16 As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias

Dotação nº 19

Rubrica: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente aquelas constantes na Lei 9.080/2013.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2022.

LAJEADO, 22 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

## DECRETO Nº 12.657, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 7029/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 56.466,80 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAM. E SUSTENTAB.  
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade  
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj (442) R\$ 56.296,80

Recurso: 0001

18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos  
3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (1536) R\$ 170,00  
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 56.466,80

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro  
Recurso: 0001 R\$ 56.296,80

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1609) R\$ 170,00  
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 56.466,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

---

LAJEADO, 23 DE MARÇO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

---

## **EXTRATO DA PORTARIA Nº29.482, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Processo nº 32872/2021 e 32868/2021

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar suposta responsabilidade referente o desaparecimento de uma furadeira a gasolina Echo, tomo 45620, lotado no setor Iluminação Pública (800000061), conforme Registro de Furto/Roubo Protocolo 2021 1230 3414 621 e um carregador de bateria, tomo 79004, lotado no setor Oficina e Garagem (800000020), conforme Registro de Furto/Roubo Protocolo 2021 1229 7396 931, e designação dos servidores efetivos ROSA HELENA BECKER DELWING, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7192; MÁRCIA CECÍLIA KILIAN, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula 5542; PETERSON KAFER ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 7041 e, como membro substituto, CLÁUDIA HERRMANN HUNEMEYER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7055, para formarem a Comissão Sindicante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

---

## **EXTRATO DA PORTARIA Nº29.483, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Processo nº 27936/2021

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade referente ao incidente ocorrido entre a retroescavadeira, dirigida por Rodrigo Severo, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, matrícula 15028, e o caminhão dirigido por Jair Noll, ocupante do cargo de Operador de Máquina Leve, matrícula 6264, estacionados na garagem do Departamento de Serviços Urbanos, que danificou a cerca junto a quadra de basquete do Parque Prof. Theobaldo Dick, e designação dos servidores efetivos ROSA HELENA BECKER DELWING, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7192; FERNANDA JOSIANE MORS, ocupante do cargo de Operário, matrícula 6124; MARILENE JANTSCH HERDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6987 e, como membro substituto, REJANE DORST, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 5910, para formarem a Comissão Sindicante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

## PORTARIA N.º 29.508, DE 24 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA a candidata MARIANA RITTER DALLA LASTA para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente nº 5747/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor efetivo Roger D' Oliveira;

RESOLVE:

Nomear a candidata MARIANA RITTER DALLA LASTA, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 08, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 17º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 148-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 168-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 3675/2022, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Lanusa Hennemann e considerando o não comparecimento da candidata Flavia Barbosa de Castro no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 28 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

KATIA ZILIO MARQUES – Classificação 59º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 24 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 169-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6701/2022, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Camila Fernanda Weimer; considerando a exoneração da contratada emergencialmente Thais Regina Werle e considerando o não comparecimento da candidata Monica Amabile Malvessi no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 28 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

JESSICA GABRIELA RAMOS – Classificação 60º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 24 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 170-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.328, de 11 de março de 2022, considerando o expediente nº 252/2022, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018 e considerando o não comparecimento da candidata Luciele Ximendes Correa no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 28 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Fonoaudiólogo

LETICIA GREGORY – Classificação 4º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 24 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

## EDITAL N.º 171-02-2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR aos candidatos, abaixo elencados, aprovados no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, AGENTE SOCIOEDUCATIVO E ENGENHEIRO CIVIL, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e 100-01/2021 e de Convocação n.º 111-02/2022, 112-02/2022, 118-02/2022, 120-02/2022 e 121-02/2022 a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Lajeado, no Setor de Perícias (3º andar), localizada na rua Coronel Julio May, nº 242, bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Classificação</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
Fernanda Ines Henz	Professor de Anos Iniciais	140º LUGAR	28//03/22	14h
Tatiane Cristine Bernstein	Professor de Anos Iniciais	141º LUGAR	28//03/22	14h
Ana Luisa Feil	Professor de Anos Iniciais	142º LUGAR	28//03/22	14h
Luana Patricia da Silva	Professor de Anos Iniciais	143º LUGAR	28//03/22	14h30min
Carla Denise Luettjohann	Professor de Anos Iniciais	146º LUGAR	28//03/22	14h30min
Natalia Sehn	Professor de Anos Iniciais	147º LUGAR	28//03/22	14h30min
Carlieli Viero Nicola	Professor de Anos Iniciais	149º LUGAR	28//03/22	15h
Katiane Matiello de Abreu	Professor de Anos Iniciais	150º LUGAR	28//03/22	15h
Tais Regina Schorr	Agente Socioeducativo	25º LUGAR	28//03/22	15h
Cleiton Felipe Pinto	Engenheiro Civil	2º LUGAR	28//03/22	15h30min

Lajeado, 24 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

---

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

---

## **EDITAL N.º 172-02/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR à candidata Adriana Teresinha Alves da Silva, aprovada no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, no qual obteve o 148º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 120-02/2022, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 30 de março de 2022, às 14 horas, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS.

Lajeado, 24 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 173-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.334, de 18 de março de 2022, considerando o expediente nº 2372/2022; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 28 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Secretário de Escola

MARCOS ANTONIO DE CONTO – Classificação 40º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 24 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 174-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.276, de 14 de dezembro de 2021 e considerando o expediente nº 27974/2021,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 28 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 065-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 166-02/2022.

Assistente Social

NELI WEISS KRÜGER – Classificação 1º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 065-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 24 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 175-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 2068/2022 e considerando a licença maternidade da servidora efetiva Bárbara Weber,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 28 de março de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 065-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 166-02/2022.

Assistente Social

MINADABLE AJAOANA VELHO – Classificação 2º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 065-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 24 de março de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1529

---

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5376/2022
- CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 92.702.067/0001-96
- VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/1993.
  
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6509/2022
- CONTRATADA: PRIMME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.409.399/0001-97
- VALOR: R\$ 25.988,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.
  
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4641/2022
- CONTRATADA: COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA, CNPJ nº 09.257.558/0014-21
- VALOR: R\$ 6.139,91 (seis mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos)
- FUND. LEGAL: artigo 25, caput da Lei 8.666/1993.